**TC nº 72-000.067.06-21**

**ANÁLISE. PREGÃO. CONTRATO. SES. Aquisição de veículos utilitários leves. Kombis. Relevada a ausência de publicação em jornal de grande circulação. Precedente. REGULARES. Votação unânime.**

**TC citado 72.002.337.02-41**

**2.654ª Sessão Ordinária**

**Transitado em julgado: 07.06.2013**

**A C Ó R D Ã O**

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro EURÍPEDES SALES.

**ACORDAM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, consoante notas taquigráficas insertas nos autos, em relevar a impropriedade relativa à ausência de publicação do edital em jornal de grande circulação e em julgar regulares o procedimento licitatório Pregão Presencial P06/SES/05 e o Contrato 12/SES/05, ante a inexistência da comprovação de qualquer forma de prejuízo.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM Revisor, MAURÍCIO FARIA e DOMINGOS DISSEI.

Presentes o Procurador Chefe da Fazenda Substituto JOEL TESSITORE e o Procurador FÁBIO COSTA COUTO FILHO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 30 de janeiro de 2013.

EDSON SIMÕES – Presidente.

EURÍPEDES SALES – Relator.

**RELATÓRIO** e **VOTO**: em Notas Taquigráficas.